



00268/2022

MENSAGEM LEGISLATIVA N° 33, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 30/2022, que conta com a seguinte ementa:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2011 E
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial e dá outras providências e revoga a Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Quando da leitura das duas leis supramencionadas, podemos perceber que as mesmas disciplinam praticamente a mesma coisa: institui Comissão de Processo Administrativo e fixa valores para pagamento dos serviços realizados, entrando, inclusive, em conflito com os valores fixados

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



A fim de aniquilarmos com os conflitos entre as duas leis é que encaminhamos o presente Projeto de Lei, que visa tão somente dirimir o conflito legal causado pela existência de duas leis que disciplinam a mesma matéria, e, por isso, contará com o aval desta Colenda Câmara.

Sendo assim, considerando o interesse publico cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 30, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.433/2011 E
REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.742/2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. A Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, instituída pela Lei Municipal nº 1.433/2011 passa a denominar-se Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos e subdivide-se em: Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, desta forma, onde lê-se Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomadas de Contas Especial, passa-se a ler:

Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída, por meio desta Lei, a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo



Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial que reger-se-á pelas normas previstas na legislação municipal e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º. Altera o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

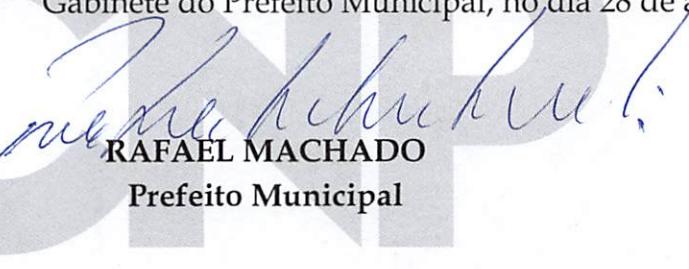
I - (...)

II – Processos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especiais:

(...)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 28 de abril de 2022.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração